

DISPENSA Nº 018/2024  
PROCESSO ADM: 4828/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ</b>

### 2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDA, FECHAMENTO EM LONA, GRADE DE ISOLAMENTO E PLACA DE FECHAMENTO em virtude da realização do FESTIVAL CAMINHOS DO AÇÚCAR e a Tradicional 35ª EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DE NATIVIDADE-RJ (EXFANA), que acontecerão respectivamente nos dias 20, 21, 22 e 23 - 27, 28, 29 e 30 de junho do corrente ano, Parque de Exposições, situado na Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, 511, Morada do Engenho, local aberto ao público, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.</b>

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**3.1** As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

**Obs: SENDO QUE 01 (UMA) DIÁRIA DE CADA ITEM ABAIXO PARA CADA PERÍODO QUE COMPREENDE 04 DIAS DE EVENTOS, DESCOSIDERANDO A DATA DE MONTAGEM, QUE TERÁ QUE SER NO MÍNIMO 04 DIAS DE ANTECEDENCIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Item	Descrição / Especificação	DIÁRIAS	Qty. total	Vrl.Unid	Vrl.Total	CATSER

1	Locação - <b>TENDA 3MX3M</b> : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	06 DE 20/06 A 23/06	12	R\$454,62	R\$5.455,44	21164
		06 DE 27/06 A 30/06				
2	Locação - <b>TENDA 4MX4M</b> : Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	04 DE 27/06 A 30/06	04	R\$530,00	R\$2.120,00	21164
3	Locação - <b>TENDA 10MX10M</b> – Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo piramidal, branca e antichama;	10 DE 20/06 A 23/06	14	R\$1.657,50	R\$23.205,00	21164
		04 DE 27/06 A 30/06				
4	Locação de <b>FECHAMENTO LATERAL para tenda 3mx3m</b> : Em lona branca antichama, dimensão 3mx2m;	16 DE 27/06 A 30/06	16	R\$122,14	R\$1.954,24	22888
5	Locação de <b>FECHAMENTO LATERAL para tenda 10mx10m</b> : Em lona branca antichama, dimensão 10mx2,5m;	08 DE 27/06 A 30/06	08	R\$222,92	R\$1.783,36	22888
6	Locação - <b>GRADE DE ISOLAMENTO</b> - Em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.	80 DE 27/06 A 30/06	40	R\$26,35	R\$1.054,00	22888
7	Locação - <b>PLACA DE FECHAMENTO</b> - Em estrutura metálica, com travas de encaixe, travessa e suporte de fixação, acabamento galvanizado e sem ponteira. Peça com medida de 2 metros de comprimento por 2.20 metros de altura.	60 DE 20/06 A 23/06	60	R\$51,00	R\$3.060,00	22888
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.632,04</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.632,04 (Trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catmat/catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### **4.1 Do prazo de validade da proposta:**

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo

fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

### **5.1 Da necessidade da contratação:**

Conforme o estudo técnico preliminar realizado foi verificado a necessidade da contratação que se trata este TR em virtude de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, sendo indispensável, pois promoverá a realização do FESTIVAL CAMINHOS DO AÇÚCAR e a Tradicional 35ª EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DE NATIVIDADE-RJ (EXFANA), que acontecerão respectivamente nos dias 20, 21, 22 e 23 - 27, 28, 29 e 30 de junho do corrente ano, Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, 511, Morada do Engenho, a partir das 15:00 horas, em local aberto ao público, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. São eventos turísticos, culturais, gastronômicos e agropecuários, que podem impulsionar a economia local, promovendo o desenvolvimento e fortalecendo a identidade da cidade. A contratação contribuirá para o sucesso e a eficácia do evento oferecendo benefícios, tais como a flexibilidade, pois podem se configurar de maneiras diversas, oferecendo versatilidade ao evento. Além da sustentabilidade ambiental, pois reduz a construção de estruturas permanentes e por consequência o consumo de materiais e recursos naturais.

## **6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Prestação de Serviço

### **6.1 NATUREZA DO OBJETO:**

Comum    ( ) Especial

## **7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE: 7739-0/03**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

## **DAS PROPOSTAS:**

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.2** O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

**8.4** A abertura da proposta de preços será realizada no dia 10/06/2024, hora 10:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

**8.5** O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### **8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

## **9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** A prestação de serviço deverá ser realizada no Parque de Exposições, situado na Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, 511, Morada do Engenho, Natividade - RJ, 28.380-000, no prazo de 05 dias, após ordem de serviço, nos horários das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 17:00 h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

**9.2** A prestação de Serviço deverá ser compatível conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a prestação do serviço em sua totalidade sem custos extras.

## **10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

**10.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto

devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

## **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

## **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição da prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentado, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Realizar a prestação de serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar a prestação de serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, a prestação de serviço em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.5 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.6 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

13.1.7 Emitir laudo de ensaio dos materiais usado na fabricação da lona do teto (emitidos por laboratório competente, onde conste o índice de propagação superficial das chamas e a densidade específica ótica da fumaça, conforme as tabelas de classificação de materiais da IT Nº 10/2011), onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio para os itens tendas;

13.1.8 Emitir ART/RRT de instalação de montagem e desmontagem da estrutura de tendas e fechamentos.

## **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **14.1 O Contratante obrigar-se-á:**

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos



pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **15 SANÇÕES:**

**15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

Unidade: SEC. DE TURISMO

Elemento: O.S.T.P. JURÍDICA

Código: 3.3.90.39.00

Recursos: ROYATIES FEDERAL

## **17 DA EXECUÇÃO:**

**17.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## **18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto,

nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

SUIANE DA SILVA MATTOS - **Fiscal**

JÚLIO CESAR RAMOS BARBOSA - **Gestor**

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**19.1** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM            (X) NÃO

**19.2** O prazo de vigência será de 01(um) mês, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **20 CONDIÇÕES GERAIS:**

**20.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a contratação de proposta obtida por dispensa de licitação, se privilegiará os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2** Ficará aberto o prazo de (03) três dias úteis para recurso após a publicação do resultado.

**20.3** A **Secretaria Municipal de Turismo** reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto na contratação amparado na Lei federal 14.133/21.

**20.4** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setorcompraspmn@gmail.com](mailto:setorcompraspmn@gmail.com).

Natividade-RJ, 04 de Junho de 2024.

---

**JÚLIO CÉSAR RAMOS BARBOSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO